



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 390

-Concede o título de cidadão
Pedroleopoldense.-

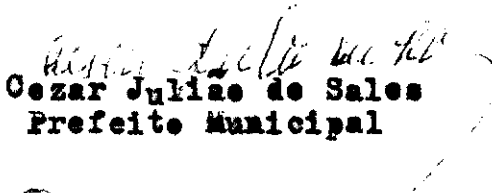
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

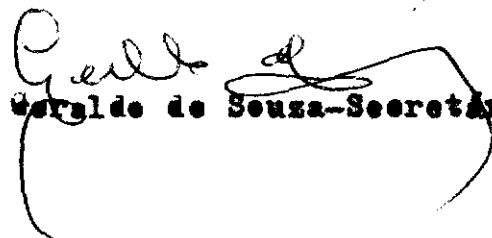
Artº 1º - Fica concedido ao Senhor Dr. Wilson -
Lebate Martins, o título de cidadão Pedroleopoldense, pelos inestimáveis
serviços prestados a Comunidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário -
entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem -
ocuber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam -
cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 Abril 1.967


Cezar Juliano de Sales
Prefeito Municipal


Gerald de Souza-Secretário